

**CONTRATO n° 043/2024.**

**Processo n°: 2024013581.**

**Adesão n° 020/2024.**

**Município de Catalão.**

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO – SMTC - CNPJ n° 03.587.439/0001-50, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Clayton César dos Santos – Decreto Municipal n° 08 de 01 de janeiro de 2021.**

**CONTRATADO: JMK LOCADORA DE VEÍCULOS SOCIEDADE SIMPLES - CNPJ n° 05.734.887/0001-65, neste ato representada por Marcelo Arruda Marques – CPF n° 020.197.861-09.**

**1. DO OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a locação de veículos por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 014/2024 – Pregão Presença n° 095/2023 - Processo n° 2023040356, observando as disposições da Lei Federal n° 14.133/21 e demais disposições contidas no Instrumento Convocatório e Anexos do processo original, visando atender a demanda da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC para os próximos 12 (doze) meses.

**2. DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme permissão do Artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/21, sempre devidamente justificada pela Administração.

**3. DO VALOR DO CONTRATO:**

**3.1. O valor total da contratação é de R\$ 73.640,00 (setenta e três mil, seiscentos e quarenta reais), que serão pagos em até 30(trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal vistada e aprovada pelo fiscal responsável e conforme especificado abaixo:**

**a) Diária:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE - DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO
1	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX., <b>POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,0</b> , 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	DIÁRIA	40	RS 265,00
2	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, FLEX., <b>POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,4 OU 1,0 TURB</b> 4 (QUATRO) PORTAS, <b>CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS</b> , AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	DIÁRIA	40	RS 295,00

**b) Mensal:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE - MESES	VALOR UNITÁRIO
3	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX., <b>POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,0</b> , 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	MENSAL	12	RS 1.850,00
4	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, FLEX., <b>POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,4 OU 1,0 TURB</b> 4 (QUATRO) PORTAS, <b>CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS</b> , AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	MENSAL	12	RS 2.420,00

**3.2. Os veículos deverão ser entregues, quando solicitado, com o tanque cheio, devendo a contratada especificar o combustível que está no veículo para que, quando devolvido pela contratante, sejam abastecidos com o mesmo combustível que foi entregue.**

**3.3. As despesas com lavagem dos veículos e com multas e infrações de trânsito, serão de única e exclusiva responsabilidade da contratada, assim como o pagamento de franquias em caso de avaria nos veículos ou danos de maiores proporções.**



3.4. Os veículos, quando solicitados, deverão ser entregues nos locais indicados pela contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a solicitação - salvo dilação de prazo solicitada pela contratada, podendo em alguns casos, esse prazo ser inferior, justificado pela urgência momentânea de cada situação, nunca sendo inferior a 12(doze) horas após a convocação para entrega do automóvel.

3.5. Os veículos deverão possuir seguro total, estar devidamente licenciados, serem entregues em perfeito estado de limpeza e higiene interna e externa e com todos os equipamentos de segurança e de funcionalidade em perfeito estado, inclusive os pneus e toda a iluminação, itens que serão vistoriados pelo fiscal do contrato no ato da disponibilização deles.

3.6. Deverão acompanhar os veículos, quando solicitados, toda a sua documentação para transitar e, também, apólice de seguro que indica todas as eventuais situações que o veículo está segurado, inclusive o número de telefone para casos de pane e/ou emergência.

3.7. Em caso de acidentes ou panes no veículo, a contratada deverá disponibilizar os meios de transporte do veículo, do condutor e dos passageiros no prazo máximo de 01(uma) hora, inclusive arcar com despesas de alimentação e hospedagem dos servidores quando comprovado que o acidente ou a pane se deu em virtude de manutenção defeituosa do veículo.

3.8. Em caso de acidentes ou panes no veículo, independentemente de sua causa, a contratada deverá disponibilizar em no máximo 01(uma) hora o transporte do motorista e dos passageiros até o seu destino e disponibilizar outro veículo para a locomoção dos servidores e seu retorno ao município de origem.

3.9. Em cada veículo, deverá conter em local visível, os telefones de contato com os responsáveis pela contratada e seus respectivos nomes.

3.10. Os veículos deverão ser entregues e disponibilizados com o tanque cheio e, toda a despesa com a limpeza do veículo será de responsabilidade da contratada, independentemente do estado em que o veículo for devolvido.

3.11. As eventuais multas de trânsito serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.12. Os veículos deverão ser entregues a contratante, quando solicitados e em perfeito estado de limpeza e higienização, sendo a despesa por eventuais limpezas e higienizações, quando da devolução, exclusivamente da contratada.

3.13. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.14. As despesas com a presente contratação irão onerar a seguinte dotação:

**Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO – SMTC. Dotação Orçamentária: 05.0501.06.181.4006.4282-339039.**

3.15. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Catalão, conforme seguintes dados: **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC - CNPJ nº 03.587.439/0001-50.**

3.16. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

3.16.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

3.16.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

3.16.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



**3.16.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**3.16.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

**3.16.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;

**3.16.7.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;

**3.16.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

#### **4. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:**

**4.1.** Os itens deverão ser disponibilizados em local indicado pela Superintendência, no prazo **MÁXIMO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS** após a solicitação.

**4.2.** Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o veículo em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

**4.3.** A contratada deverá informar um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Superintendência e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

**4.4.** A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

**4.5.** Para efeito de conformidade, os veículos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

**4.6.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**5.1.** A disponibilização dos veículos deverá ocorrer pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou da disponibilização do respectivo **EMPENHO**.

**5.2.** A Superintendência gerenciará a execução do contrato e o fiscalizará, controlando a perfeita execução dele, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos neles previstos, reservando-se o direito de rejeitar os veículos que, a seu critério não for considerado satisfatório.



5.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Superintendência ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 6.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos neste termo;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas dos veículos;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o estipulado neste Termo;
- 6.4. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo de referência, devendo a contratada fazer a respectiva substituição imediatamente.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1. Disponibilizar os veículos, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação, mediante requisição escrita, que especificará os veículos, os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste termo.
- 7.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.
- 7.3. Fornecer garantia dos veículos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado as normas técnicas exigíveis e a legislação de trânsito, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer veículo que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes neste Termo para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- 7.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 7.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- 7.7. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

## **8. DAS PENALIDADES:**

8.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos veículos e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

8.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Superintendência ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### 9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 10. DA PUBLICAÇÃO:

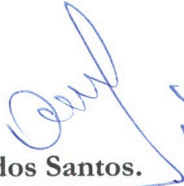
Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos meios oficiais obrigatórios.

#### 11. DO FORO:


O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 26 de abril de 2024.



**Clayton César dos Santos.**  
Superintendente Municipal de Trânsito de Catalão.  
**Decreto Municipal nº 08 de 01 de janeiro de 2021.**  
Município de Catalão.



**JMK LOCADORA DE VEÍCULOS SOCIEDADE SIMPLES.**  
CNPJ nº 05.734.887/0001-65.  
**Marcelo Arruda Marques.**  
CPF nº 020.197.861-09.

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

022.157.642-11

CPF: \_\_\_\_\_

0969749453